

Prefeitura de São José do Rio Preto, 03 de Abril de 2015. Ano XII - nº 3400 - DHOJE

TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS A TÍTULO GRATUITO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede administrativa no Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", localizado na Avenida Alberto Andaló, nº 3030, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada neste ato por sua titular, **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, RG 20.274.638-0 SSP/SP, CPF 169.780.618.08, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ nº 59.997.270/0001-61, localizada na Rua Raul Silva, 1863 – Nova Redentora, em São José do Rio Preto, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. Chafic Balura**, RG 2.973.652-3, CPF 028.255.118-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Cessão de Bens Móveis a Título Gratuito, com fulcro no art. 112 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente instrumento é a cessão dos bens móveis abaixo descritos:

- 01 Mini System (Patrimônio 183780);
- 01 No-break (Patrimônio 183883);
- 01 Home theater (Patrimônio 183900);
- 02 Impressoras Lexmark (Patrimônios 183850 e 183851).

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente o CEDENTE entrega à CESSIONÁRIA a posse dos bens descritos acima para o seu uso exclusivo, adquiridos através de Emenda Parlamentar Recurso Federal e contrapartida municipal, vedada a possibilidade de empréstimo, locação, ou nova cessão, mesmo que a título gratuito, sob pena de revogação.

CLÁUSULA 2ª – A CESSIONÁRIA durante o tempo que durar a cessão se responsabiliza pela guarda, manutenção periódica, mantendo os bens em perfeito estado e devendo, em caso de dano, proceder às recomposições, respeitadas as condições e configurações dos mesmos, conforme o estado atual de coisas, ou, em caso de perda ou extravio, ressarcir integralmente o CEDENTE.

CLÁUSULA 3^a – A presente cessão vigorará por <u>tempo indeterminado</u>, sendo que o **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requerer a devolução dos bens cedidos, o que se fará desde que os mesmos estejam em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA 4^a – Para fins de dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente, fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto.

Estando as partes de acordo com o presente Termo, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, 02 DE ABRIL DE 2015.

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chafic Balura
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Testemunhas:	
a)	b)